



Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região / Alagoas



Maceió/AL, 26 de outubro de 2017.

RESOLUÇÃO CREF19/AL Nº 002/2017

Dispõe sobre os valores das anuidades das Pessoas Físicas e Jurídicas devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região – CREF19/AL, para o exercício de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 19ª REGIÃO – CREF19/AL, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197, de 14 de janeiro de 2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX, do artigo 40 do Estatuto do CREF19/AL

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFEF nº 339/2017, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre a anuidade devida ao Sistema CONFEF/CREFs para o exercício 2018;

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário na reunião realizada em 26 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, para o exercício de 2018, os valores da anuidade conforme discriminados a seguir, com vencimento em 01 de julho de 2018:

I - PESSOA FÍSICA: R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos);

II - PESSOA JURÍDICA: R\$ 1.490,40 (um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos);

Art. 2º – O pagamento das anuidades das Pessoas Físicas e Jurídicas será feito em uma das seguintes formas:

I) PESSOA FÍSICA:

- a) de 01/01/2018 até 31/01/2018, para pagamento em **parcela única**, no valor de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais);
- b) de 01/01/2018 até 31/01/2018, o valor será de R\$ 452,30 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) **para pagamento parcelado**, podendo ser dividido em até 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas;
- c) de 01/02/2018 a 28/02/2018, para pagamento em **parcela única**, no valor de R\$ 452,30 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos);
- d) de 01/02/2018 a 28/02/2018, o valor será de R\$ 482,46 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) **para pagamento parcelado**, podendo ser dividido em até 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas;



Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região / Alagoas



- e) de 01/03/2018 até 31/03/2018, para pagamento em **parcela única**, no valor de R\$ 482,46 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos);
- f) de 01/03/2018 até 31/03/2018, o valor será de R\$ 512,61 (quinhentos e doze reais e sessenta e um centavos) **para pagamento parcelado**, podendo ser dividido em até 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas;
- g) de 01/04/2018 até 30/04/2018, para pagamento em **parcela única**, no valor de R\$ 512,61 (quinhentos e doze reais e sessenta e um centavos);
- h) de 01/04/2018 até 30/04/2018, o valor será de R\$ 542,76 (quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) **para pagamento parcelado**, podendo ser dividido em até 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas;
- i) de 01/05/2018 até 31/05/2018, para pagamento em **parcela única**, no valor de R\$ 542,76 (quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos);
- j) de 01/05/2018 até 31/05/2018, o valor será de R\$ 557,84 (quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) **para pagamento parcelado**, podendo ser dividido em até 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas;
- k) de 01/06/2018 até 30/06/2018 para pagamento em **parcela única**, no valor de R\$ 572,92 (quinhentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos);
- l) de 01/06/2018 até 30/06/2018, o valor será de R\$ 572,92 (quinhentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) **para pagamento parcelado**, podendo ser dividido em até 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas;

II) PESSOA JURÍDICA

- a) para pagamento em **parcela única no período de 01/01/2018 até 31/01/2018**:

Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional	R\$ 1.117,80
Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 10.000,00	R\$ 1.266,84
Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 1.341,36
Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 20.000,01	R\$ 1.378,62

- b) para pagamento **parcelado no período de 01/01/2018 até 31/01/2018**, podendo ser dividido em até 5 (cinco) vezes iguais e consecutivas:

Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional	R\$ 1.117,80 ou 5 x R\$ 223,56
Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 10.000,00	R\$ 1.266,84 ou 5 x R\$ 253,37
Pessoa Jurídica com capital social de R\$10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 1.341,36 ou 5 x R\$ 268,27
Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 20.000,01	R\$ 1.378,62 ou 5 x R\$ 275,72



Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região / Alagoas



c) para pagamento em **parcela única no período de 01/02/2018 até 28/02/2018:**

Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional	R\$ 1.192,32
Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 10.000,00	R\$ 1.296,65
Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 1.363,72
Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 20.000,01	R\$ 1.393,52

d) para pagamento **parcelado no período de 01/02/2018 até 28/02/2018**, podendo ser dividido em até 5 (cinco) vezes iguais e consecutivas:

Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional	R\$ 1.192,32 ou 5 x R\$ 238,46
Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 10.000,00	R\$ 1.296,65 ou 5 x R\$ 259,33
Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 1.363,72 ou 5 x R\$ 272,74
Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 20.000,01	R\$ 1.393,52 ou 5 x R\$ 278,70

e) para pagamento em **parcela única no período de 01/03/2018 até 31/03/2018:**

Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional	R\$ 1.266,84
Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 10.000,00	R\$ 1.341,36
Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 1.378,62
Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 20.000,01	R\$ 1.408,43

f) para pagamento **parcelado no período de 01/03/2018 até 31/03/2018**, podendo ser dividido em até 5 (cinco) vezes iguais e consecutivas:

Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional	R\$ 1.266,84 ou 5 x R\$ 253,37
Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 10.000,00	R\$ 1.341,36 ou 5 x R\$ 268,27
Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 1.378,62 ou 5 x R\$ 275,72
Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 20.000,01	R\$ 1.408,43 ou 5 x R\$ 281,69

g) para pagamento em **parcela única no período de 01/04/2018 até 30/04/2018:**

Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional	R\$ 1.341,36
Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 10.000,00	R\$ 1.378,62
Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 1.408,43
Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 20.000,01	R\$ 1.430,78



Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região / Alagoas



- h) para pagamento **parcelado no período de 01/04/2018 até 30/04/2018**, podendo ser dividido em até 5 (cinco) vezes iguais e consecutivas:

Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional	R\$ 1.341,36 ou 5 x R\$ 268,27
Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 10.000,00	R\$ 1.378,62 ou 5 x R\$ 275,72
Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 1.408,43 ou 5 x R\$ 281,69
Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 20.000,01	R\$ 1.430,78 ou 5 x R\$ 286,16

- i) para pagamento em **parcela única no período de 01/05/2018 até 31/05/2018**:

Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional	R\$ 1.378,62
Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 10.000,00	R\$ 1.408,43
Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 1.430,78
Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 20.000,01	R\$ 1.445,69

- j) para pagamento **parcelado no período de 01/05/2018 até 31/05/2018**, podendo ser dividido em até 5 (cinco) vezes iguais e consecutivas:

Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional	R\$ 1.378,62 ou 5 x R\$ 275,72
Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 10.000,00	R\$ 1.408,43 ou 5 x R\$ 281,69
Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 1.430,78 ou 5 x R\$ 286,16
Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 20.000,01	R\$ 1.445,69 ou 5 x R\$ 289,14

- k) para pagamento em **parcela única no período de 01/06/2018 até 30/06/2018**:

Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional	R\$ 1.415,88
Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 10.000,00	R\$ 1.438,24
Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 1.445,69
Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 20.000,01	R\$ 1.453,14

- l) para pagamento **parcelado no período de 01/06/2018 até 30/06/2018**, podendo ser dividido em até 5 (cinco) vezes iguais e consecutivas:

Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional	R\$ 1.415,88 ou 5 x R\$ 282,18
Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 10.000,00	R\$ 1.438,24 ou 5 x R\$ 287,65
Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 1.445,69 ou 5 x R\$ 289,14



Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região / Alagoas



Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 20.000,01	R\$ 1.453,14 ou 5 x R\$ 290,63
---	-----------------------------------

Art. 3º - A partir de **01 de Julho de 2018**, será cobrada da Pessoa Física ou Jurídica, a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, incluindo o mês do pagamento, e correção monetária.

Art. 4º - As Pessoas Física e Jurídica com registro realizado no ano de 2018 poderão pagar o valor da anuidade, sem os descontos previstos nesta Resolução, mas terão direito a proporcionalidade dos duodécimos correspondentes aos meses restantes ao fechamento do exercício. Ou poderão optar pelo pagamento com a utilização dos descontos concedidos nesta Resolução.

Parágrafo Único – Os pedidos para baixa de registro que forem protocolizados no CREF19/AL até 31 de março de 2018, ficarão isentos do pagamento da anuidade do exercício em curso.

Art. 5º - Os formandos de 2017/18 que realizarem seu registro, até 90 (noventa) dias após a colação de grau, terão direito a 10% (dez por cento) de desconto sobre a anuidade praticada na época da inscrição.

Art. 6º - É facultativo o pagamento da anuidade devida ao CREF19/AL, por Profissionais de Educação Física que, até a data do vencimento da anuidade, tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, concomitantemente, tenham, no mínimo, 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFED/CREFs e que não tenham débitos com o Sistema, devendo os referidos Profissionais requererem, por escrito, tal direito ao CREF19/AL.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlos Eduardo Lima Rocha de Oliveira
Presidente do CREF19/AL
CREF 000745-G/AL

Publicada no DOU – Seção 1, em 07/12/2017.

